SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

aprece

Ceará , 24 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0186

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2011, DE 23 DE MAIO DE 2011

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a participação na geração de divisas financeiras para o Município na condição de Agropecuarista;

CONSIDERANDO ser Filho Ilustre de Ibiapina pela sua projeção na vida profissional e política, o que o levou ao mais alto escalão do Poder Judiciário e Executivo do Estado do Ceará;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias no Município de Ibiapina, Estado do Ceará, em virtude do falecimento do Desembargador José Ferreira de Assis, ocorrido em 21 de maio de 2011.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, EM 23 DE MAIO DE 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:321DAB79

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 023/2011, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública, Para Efeito de Desapropriação, o Imóvel Que Indica.

O **Prefeito do Município de Ibiapina,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, arts. 5º e 6º; Lei Orgânica do Município, art. 66, inciso II),

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Sítio Buritizinho, Município de Ibiapina-CE, pertencente a Francisco Sabino Gomes e sua esposa Maria Alda Melo Gomes, apresentando a área de 100 metros quadrados, assim descrito: "inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do Ponto P-01 localizado nas terras em posse de Francisco Sabino Gomes, até o Ponto P-02, limitando-se também com terras em posse de Francisco Sabino Gomes, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao Ponto P-03, limitando-se com terras em posse de Francisco Sabino Gomes, medindo 10m (dez metros), no sentido Leste (nascente), e do Ponto P-03 ao Ponto P-04, limitando-se com terras em posse de Francisco Sabino Gomes, medindo 10m (dez metros) no sentido Norte e, finalmente do Ponto P-04 ao Ponto P-01, limitando-se também com terras em posse de Francisco Sabino Gomes, medindo 10m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados)."

Parágrafo único - O bem desapropriando destina-se à implantação do sistema de abastecimento d'água domiciliar da localidade do Sítio Buritizinho.

Art. 2.º A presente desapropriação é considerada de urgência para os fins do art. 15 do Dec.lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura do Município de Ibiapina, Ceará, 16 de maio de 2011.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Tamiles Rodrigues Cavalcante
Código Identificador:C20D5009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 1504004/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Saúde
Contratada: IZABEL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CAIÇARA NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Carta Convite nº 0413.01/2011 - SESA
Fonte de Recursos: Recursos próprios do Orçamento do Município.
Dotação Orçamentária: **0701 10 301 0103 1021 – 4.4.90.51.00**.
Valor do Contrato: R$ 55.491,05 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 120 (Cento e vinte) dias
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 15 de Abril de 2011.
Signatários: Georgienne Linhares de Sousa – Secretária de Saúde e Cláudio Márcio Almeida e Vasconcelos - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 24 de Maio de 2011

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:58AC76EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 1502001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Educação
Contratada: A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS EVENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E FORMAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Carta Convite nº 0210.01/2011 - SEDUC
Fonte de Recursos: Recursos próprios do Orçamento do Município.
Dotação Orçamentária: **0501 12 361 0026 2018 – 33.90.39.00**.
Valor do Contrato: R$ 77.360,00 (Setenta e sete mil trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: Até 31 de Dezembro de 2011
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 15 de Fevereiro de 2011.
Signatários: Alberto Sabino Gomes – Secretário de Educação e Antônio Igor Furtado Lima - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 24 de Maio de 2011

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:974C3266

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 051.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, em seu Capítulo V, Artigo 23 e 24, e Decreto 351/2010, de 30 de junho de 2010, RESOLVE enquadrar a servidora FRANCISCA LUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA, matrícula 090200-4 no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "C", referência "10", conforme resultado do Sistema de Ascensão Funcional – SAF, período 2009/2010, em conformidade com o que prevê ao artigo 25, em seus incisos e parágrafos da Lei supracitada.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Março de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:90E67B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 055.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, em seu Capítulo V, Artigo 23 e 24, e Decreto 351/2010, de 30 de junho de 2010, RESOLVE enquadrar a servidora ELISETE GOMES DE LIMA SNTIAGO, matrícula 090579-8 no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "C", referência "14", conforme resultado do Sistema de Ascensão Funcional – SAF, período 2009/2010, em conformidade com o que prevê ao artigo 25, em seus incisos e parágrafos da Lei supracitada.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Março de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:8CEFF912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 056.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, em seu Capítulo V, Artigo 23 e 24, e Decreto 351/2010, de 30 de junho de 2010, RESOLVE enquadrar a servidora LUZIA RÉGINA DA SILVA LEMOS, matrícula 090580-1 no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "C", referência "15", conforme resultado do Sistema de Ascensão Funcional – SAF, período 2009/2010, em conformidade com o que prevê ao artigo 25, em seus incisos e parágrafos da Lei supracitada.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Março de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:1E2D1C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 057.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, em seu Capítulo V, Artigo 23 e 24, e Decreto 351/2010, de 30 de junho de 2010, RESOLVE enquadrar a servidora MARIA LUCIMEIRES GONÇALVES DA SILVA SANTOS, matrícula 090578-0 no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "C", referência "16", conforme resultado do Sistema de Ascensão Funcional – SAF, período 2009/2010, em conformidade com o que prevê ao artigo 25, em seus incisos e parágrafos da Lei supracitada.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Março de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:411AA73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 058.01.03/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 388/2010, de 08 de janeiro de 2010, em seu Capítulo V, Artigo 23 e 24, e Decreto 351/2010, de 30 de junho de 2010, RESOLVE enquadrar o servidor FRANCISCO JARBAS DA SILVA, matrícula 090380-9 no cargo de Professor Educação Básica I, Classe "B", referência "3", conforme resultado do Sistema de Ascensão Funcional – SAF, período 2009/2010, em conformidade com o que prevê ao artigo 25, em seus incisos e parágrafos da Lei supracitada.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Março de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000
CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050.

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:32F26B76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTOGRAFO DE LEI Nº 011

AUTOGRAFO DE LEI Nº 011, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Denomina Praça no Bairro Jose de Arrudas e adota outras providencias.

A Câmara Municipal de Paramoti Aprova e eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Praça Nossa Senhora de Nazaré** o atual logradouro situada na Avenida João Paulo II no bairro Jose de Arrudas nesta Cidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal se incumbirá da colocação de placas indicativa.

Art. 3º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro de 60 (Sessenta) dias, a denominação da referida Praça pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 23 de Maio de 2011.

ANTONIA TELVANIA FERREIRA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2011

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5DF5C067

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTOGRAFO DE LEI Nº 012

AUTOGRAFO DE LEI Nº 012, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Denomina Conjunto **Afonso Lessa Dos Santos** e Adota Outras Providencias

A Câmara Municipal de Paramoti Aprova e eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominado Conjunto Afonso Lessa Dos Santos o Atual Conjunto Habitacional de Casas Populares Construídas Pela Prefeitura, Localizado no Final da Rua Orleans Farias no Bairro Bela Vista Nesta Cidade.

Parágrafo único. as Placas Denominativas Conterão os Seguintes Dizeres:

"conjunto Habitacional Afonso Lessa Dos Santos"

Art. 2º - a Prefeitura Municipal se Incumbirá da Colocação de Placas Indicativa.

Art. 3º - o Poder Executivo Comunicará Aos órgãos Pertinentes, Dentro de 60 (sessenta) Dias, a Denominação do Referida Conjunto Habitacional.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação.

Art. 5º - Revogadas as Disposições em Contrário.

Plenário Vereador Itaércio Feijó, em 23 de Maio de 2011.

Antonia Telvania Ferreira Braz
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Legislativo Nº 005/2011

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:364CAD36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 566/2011, DE 03 DE MAIO DE 2011

ESTABELECE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE NOVOS BAIRROS NA SEDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Passará a denominar-se Bairro a comunidade da sede do Município de Quixeré, que compreende ilha 1 (um), iniciando na estrada carroçável de acesso exclusivo a estrada próximo ao Prédio Escolar, com finalização na última residência Batista de Dr. Jeová, nesta comunidade.
§1º - Denominar-se-á Temístocles Brito de Sena, diplomado em Ciências Jurídicas e Sociais, advogado penalista, pela Universidade de São Paulo, escritor da abra Esforço da História do Município de Quixeré de 1681 a 1959, publicado em 2004.
§2º - Temístocles Brito de Sena é filho natural de Quixeré viveu sua infância na comunidade Sítio Ilha 1 (um) com seus familiares.

Art. 2º- Passará a denominar-se Bairro a comunidade da sede do Município de Quixeré, que compreende ilha 2 (dois), o percurso da estrada carroçável de acesso exclusivo iniciando na curva próximo ao Sr. Sorriso, finalizando em Edmar de Antônio Costa.
§1º - Denominar-se-á Raimundo Xavier de Meneses, pessoa íntegra que fixou residência nesta comunidade, dedicou sua vida ao trabalho, era um aristocrata nato, com pensamentos voltados para o social.
§2º - Raimundo Xavier de Meneses é filho natural de Quixeré e fixou residência na comunidade Sitio Ilha 2 (dois) com seus familiares.
§3º - Sendo valiosa esta homenagem póstuma a estes saudosos filhos Quixereenses.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, e disponibilizará recursos para a implantação de tais denominações cravadas em placas na entrada de cada Bairro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:499DFE2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 567/2011, DE 03 DE MAIO DE 2011

Determina a Implantação de Rampas Para Pessoas Com Deficiência Fisíca Nas Repartições Públicas e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da data da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal de Quixeré irá promover o rebaixamento em todas as guias de calçadas publicas, na altura das travessias, de tal forma que possibilite o acesso para cadeiras de roda, em praças e jardins, Escolas, Postos de Saúde, Mercado Público, todos os Prédios das Secretarias existentes, Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, Delegacia.

Art. 2º- A Prefeitura obriga-se a sinalizar todas as rampas de acesso as cadeiras de roda, de modo a garantir o acesso do deficiente, no prazo máximo de 08 meses.

Art. 3º- Cabe a Prefeitura instalar os serviços de Órgãos Públicos em ambiente com rampas para os deficientes.

Parágrafo Único – O não cumprimento no ”caput” deste artigo acarretará para o infrator uma multa diária no valor de R$ 18,00 reais, pelo prazo de 30 dias, após não atendida a imposição legal.

Art. 4º- O Órgão Público Municipal, encarregado da análise, planta e expedição de alvará autorizativo para construção de instituições públicas, não expedirá, sob qualquer hipótese, o alvará autorizativo, se na planta e/ou projeto, não estiver prevista a construção de rampas de acesso a cadeiras de roda, quando o exigirem os dispositivos desta Lei, a inexistência da previsão de rampa, impede a aprovação do Projeto.

Art. 5º- Fica criado um fundo especial, cuja conta bancaria própria, será movimentada pelo Prefeito Municipal e Secretario Municipal da Secretaria de Ação Social, onde a fiscalização se dá pela secretaria acima citada.

Art. 6º- Toda a arrecadação oriunda de eventuais multas impostas aos infratores dos dispositivos desta Lei será depositada no fundo a que se refere o artigo anterior.

Art. 9º- A “OI”, no prazo de 08 meses da publicação desta Lei, fica obrigada a instalar em pontos centrais da cidade bem como próximo aos hospitais, Prédios do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário e Escolas Públicas uma de cada Bairro, “orelhões”, adaptados que possibilitem aos deficientes o uso do telefone Público.

Art. 10- O transporte Escolar que transportará os Portadores de necessidades especiais, deveram ser adaptados para cadeirantes, após a publicação dessa Lei.

Art. 11- Em todos os locais Públicos deveram ter placas de identificação, priorizando atendimento aos portadores de necessidades especiais, como também as gestantes, idosos e crianças de colo

Parágrafo único - O não cumprimento do Art. 9º acarretará a empresa “Oi” representação criminal contra a empresa no Ministério Público Estadual.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B7932594

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 568/2011, DE 03 DE MAIO DE 2011

ACRESCENTA E DÁ NOME A RUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescentada a Rua Vereador Efísio Costa o nome do Vereador José Dilson de Sousa, a partir da rua transversal da Rua Agostinho Filipe de Sena e segue até o final do perímetro urbano.

§ 1º - Emenda aditiva ao Decreto de Lei Nº 091/2003, de 05 de Dezembro de 2003.

§ 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, e disponibilizará recursos para a implantação de tais denominações por placas.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FFA10049

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 569/2011, DE 18 DE MAIO DE 2011

EMENTA: Dispõe sobre a Implantação do Distrito Industrial e sobre a Concessão de Incentivo para a Implantação, Expansão e/ou Ampliação de Empresas Industriais, Agroindustriais e Comerciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Distrito Industrial do Município de Quixeré – Ceará, na faixa territorial em que estão inseridas, geograficamente, as localidades de Mato Alto, Maxixe, Ubaia, Baixa do Félix, Bonsucesso, Boa Esperança e Vieira neste Município.

Art. 2º - A presente Lei visa fomentar, o desenvolvimento econômico através do incremento às indústrias e as agroindústrias traçando diretrizes para a concessão de incentivos e/ou benefícios, para a geração de novos empreendimentos, bem como a ampliação dos já existentes, visando à geração de empregos, renda e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.
Parágrafo Único: A Prefeitura dotará o Distrito Industrial das condições mínimas de infra-estrutura, necessárias à implantação e expansão fabril.

Art. 3º São condições mínimas necessárias para a liberação de atividades e empreendimentos no Distrito Industrial de Quixeré:
I - conservar os remanescentes florestais nativos das amostras mais representativas da área, sendo permitidos cortes de espécies arbóreos somente mediante autorização expressa dos órgãos ambientais federal, estadual e municipal;
II - manter, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área do terreno destinada à reserva de área verde, preferencialmente em área contínua, na implantação de edificações industriais e de serviços gerais, devendo atender aos requisitos do Código Florestal vigente;
III - atender aos critérios básicos de proteção do solo contidos no artigo 212, § 1°, incisos I ao VII do Código de Postura Municipal, Lei 220/1993.
IV - na divisa da gleba destinada à atividade industrial, quando limítrofe a um loteamento ou aglomeração residencial existente, regularmente aprovado deverá ser implantada "faixa de transição" não edificável, com largura mínima de 150,00m (cem e cinqüenta metros), intensamente arborizada.
V - todas as atividades e empreendimentos a serem instalados no Distrito Industrial deverão dispor de sistema de tratamento de efluentes industriais e domésticos, de acordo com padrões estabelecidos pelo órgão ambiental competente, e a disposição final dos efluentes líquidos e sólidos não poderá ser feita em bacia integrante da área de mananciais, observadas, em todos os casos, as demais normas legais aplicáveis.
VI - Apresentar plano para destinação final, adequada, de acordo com a legislação municipal e estadual vigentes, dos resíduos sólidos provenientes das atividades e empreendimentos instalados.
VII – As empresas agroindustriais serão obrigadas a atenderem os limites de permissão pela Lei Brasileira em aplicações e utilizações de agrotóxicos, aonde não venham a causar danos ao meio ambiente.

Art. 4º - Os loteamentos inseridos no Distrito Industrial deverão ser projetados com distinção de áreas de acordo com a necessidade, demonstração de quadras, lotes, limitações de propriedade adjacentes e demais detalhamento descritos em memorial descritivo que ficarão em poder da Secretaria do Planejamento e Captação de Recursos da Prefeitura.
Parágrafo Único: Integram, também, a área do Distrito Industrial as frações destinadas às residências da população local, bem como as que venham ser destinadas às residências dos industriários.

CAPITULO II
DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEPÇÃO E VERIFICAÇÃO

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Municipal de Recepção e Verificação de procedência das empresas interessadas neste Município, para efeito de responsabilidade Pública, administrativa, governamental, a ser nomeada por ato do Executivo Municipal, na seguinte forma:
1 – Presidente: constituído pelo Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada;
2 – Secretário: constituído por um funcionário do quadro de pessoal;
3 – Membros: constituído por 03 (três) representantes do Legislativo Municipal, por designação do Plenário;
4 – 02 (dois) representantes da Indústria e/ou Comércio indicados a convite do Chefe do Executivo; e
5 – 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (um) representante de ONG.

Art. 6º - Compete a Comissão Municipal de Recepção e Verificação:

I - Proceder à divulgação, convites e prestar informações necessárias às instalações empresariais;
II – Verificar a procedência e condições de implantação das indústrias;
III – Exarar parecer por escrito a todas as propostas e solicitações de incentivos e/ou benefícios pleiteados;
IV – Estabelecer prioridades de investimentos;
V – Formular as prioridades a serem incluídos no planejamento do município;
VI – Estabelecer critérios, formas e metas de fiscalização governamentais e não governamentais dirigidas à indústria e ao comércio local;
VII – Pleitear auxílios, doações, subvenções e transferências estaduais, federais ou privadas para o desenvolvimento industrial e comercial;
VIII – Criar, juntamente com o Executivo Municipal, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico para a formação de programas que visem à concessão de financiamentos aos setores produtivos industriais, comerciais e de prestação de serviços e apoio à criação de novos centros, atividades e pólos de desenvolvimento do Município, bem como sua regulamentação;
IX – Formar dentro da própria Comissão Municipal, subcomissões para proceder a levantamentos e fiscalizações nas empresas;
X – Reunir-se bimestralmente ou por convocação da Secretaria do Planejamento e Captação de Recursos, para deliberar sobre assuntos de interesse do Município;

CAPITULO III
DAS MODALIDADES DE INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS.

Art. 7º - Os incentivos e/ou benefícios, isolada ou globalmente poderão ser da seguinte ordem, desde que, aprovado através de um

parecer Técnico emitido pela Comissão Municipal constante do Art. 5º desta Lei:
I – TRIBUTÁRIO – Os tributos Municipais serão cobrados através de Tabela Especial do Código Tributário pelo Município durante a permanência da Empresa no Distrito Industrial;
II – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – Estradas em bom estado, arruamento e rede de água e energia desde que as empresas se instalem a até 300m de onde já existam.
III – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – Incentivos à realização de cursos através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para a capacitação profissional nas diversas áreas de atuação das empresas aqui instaladas ou que venham a se instalar e transporte para participação de eventos ligados a atividades empresariais, com vistas ao aprimoramento técnico e profissional.
IV – DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO – Realização de feiras, eventos e campanhas de promoção e/ou divulgação de produtos, empresas e/ou atividades.
§ 1º – As empresas para poderem usufruir os incentivos oferecidos, terão que contratar no mínimo 80% da mão de obra de trabalhadores residentes no Município, que deverão no ato da contratação, comprovar residência, não se aplicando a esta norma, os cargos que dependem de mão de obra especializada que não sejam encontradas no Município de Quixeré;
§ 2º – Quando da instalação da indústria, a empresa obrigatoriamente estabelecerá metas e objetivos a serem atingidos de forma a beneficiar o Município e encaminhará os respectivos projetos à Comissão do Distrito Industrial;
§ 3º – As empresas não poderão paralisar por mais de 120(cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades sem motivo justificado e devidamente comprovado pela Comissão Municipal.

Art. 8º - Os incentivos e/ou benefícios de ordem tributária mencionados no Art. 7º, inciso I serão isenções concedidas nos seguintes tributos municipais:
I – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) para os escritórios das empresas que vierem a ser instalar na Zona Urbana;
II – Redução de 50% (cinqüenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
III – Taxa de Licença de Localização;
IV – Taxa de Licença de Funcionamento;
V – Taxa de Serviço pela expedição de Alvarás;
VII – Taxas decorrentes de aprovação de projetos para a instalação do empreendimento.
Parágrafo Único – O prazo máximo para a concessão dos tributos acima mencionados serão de 10 (dez) anos, consecutivos e improrrogáveis.

CAPITULO IV
DA HABILITAÇÃO

Art. 9º - As pessoas jurídicas, para se habilitar a instalar-se no Distrito Industrial, deverão apresentar sua solicitação à Comissão Municipal juntamente com os seguintes documentos:
I - Contrato Social acompanhado da última alteração;
II - Cartão atualizado do CNPJ;
III - Cartão atualizado da Inscrição Estadual;
IV - Comprovante de endereço da empresa;
V - Certidão Negativa Federal;
VI - Certidão Negativa Estadual;
VII - Certidão Negativa Municipal;
VIII - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
IX - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
X - RG e CPF dos sócios majoritários da empresa;
XI – Planta do imóvel a ser instalada a empresa;
XIl - Licença prévia da SEMACE ou órgão correlato.
Parágrafo Único: O tamanho da área para instalação de uma empresa será de acordo com a disponibilidade do local, bem como de acordo com a necessidade de aproveitamento da empresa.

Art. 10 - As empresas e empreendedores considerados habilitados pela Comissão Municipal, e interessados em receber os incentivos e/ou benefícios, deverão apresentar além dos documentos constantes do Art. 6º, os seguintes documentos:
I - Descrição clara e objetiva dos ramos de atividades empresarial a ser desenvolvida;
II - Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;
III - Previsão de faturamento;
IV - Previsão de geração de empregos diretos e indiretos;
V - Apresentação do projeto de viabilidade econômica, sendo a Secretaria do Planejamento e Captação de Recursos o órgão responsável pela apreciação do projeto de viabilidade econômica;
VI - Em caso de empresas já em funcionamento, esta deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício anterior;

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - A concessão dos incentivos e/ou benefícios, não as isenta das obrigações do cumprimento da Legislação aplicável, especialmente a de proteção ao meio ambiente.

Art. 12 - Fica a cargo do Chefe do Executivo Municipal, celebrar protocolos com empresas interessadas nos incentivos e/ou benefícios da presente Lei e outros instrumentos necessários à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 13 - Para as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor necessário para cada caso e todas as concessões dependerão da analise e parecer da Comissão Municipal.

Art. 14 - Para as empresas já instaladas no Distrito industrial, a Comissão Municipal determinará um prazo para a regularização nos termos das Leis anteriores, findo o qual ficarão sujeitas a nova Legislação, ressalvando as com direitos já adquiridos.
Art. 14A - Fica preservado o patrimônio cultural e histórico da comunidade do Mato Alto, que compreende construções edificadas exigindo o seu tombamento e o acesso a visitantes.

Art. 15 - Os casos omissos e não dispostos nesta Lei, serão analisados pela Comissão do Distrito Industrial, que tomará as providências necessárias.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE, em 18 de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE39541F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.17.05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição (a) o servidor (a) Maria do Socorro Ribeiro da Silva, cargo/função Supervisor, matrícula 041734-3 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 01.04.2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B5126BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.19.05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. Marizangela Lissandra de Oliveira Santiago do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saúde Bucal, símbolo DAS-9 cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9CEC271B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.05/2011 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Quixeré, para o exercício de 2011, composta pelos senhores:
LUCIANA DE SANTIAGO GOMES, Presidente; PAULO AUGUSTO BRITO CORREIA, Membro; MARIA POLLYANA CORREIA BRITO FREITAS, Membro.

Art. 2º. A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF2A3AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.19.05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Deuzirene Felipe de Sousa Gadelha, função de Atendente de Consultorio Dentário - ACD matricula 100138-8 lotado na Secretaria de Saúde. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2011.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:82891351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.04.05.2011- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos §§ 1º e 2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 550/2005, ambos, de 21de novembro de 2005,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

PREGOEIRO: Luciana de Santiago Gomes

EQUIPE DE APOIO: Maria Pollyana Correia Brito Freitas e
Paulo Augusto Brito Correia

II - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederão a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subseqüente.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E115B0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Raimundo Edi Xavier, função de Fotografo matricula 110116-1 lotado na Secretaria de Cultura Esporte e Juventude. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2011.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6BD5845C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.17.05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a), Valdeniza Maria Silva Costa, função de Prof. Educ. Básica I matricula 041838-2 lotado na Secretaria de

Educação. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2011.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16D514D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.17.05.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** Notificar o falecimento do (a) servidor (a) LUIZA DE MARILLAC DAS NEVES VENERANDA, cargo/função Prof. Educ. Básica I, e Prof. Educ. Básica II, e Coordenador Pedagogico DAS-5 conforme Certidão de Óbito, em 17 de maio de 2011, assentado na matrícula N.º 0166340255 2011 400004 188 0002180 61. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A123787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001.18.05.2011

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) DANILO MASTROIANNI DE SOUSA LIMA, matricula 100144-2 ocupante do cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, para ter exercício no (a) Praça Paulo Sarazate, até ulterior deliberação. Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2011.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de maio de 2011.

JESUS ORLEUDO NERY RIBEIRO
Secretario de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8849F951

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 052/2011

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVEZ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) ANA CLAUDIA NASCIMENTO LIMA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA, RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o (a) Sr. (a) ANA CLAUDIA NASCIMENTO LIMA RG n° 2005030019496 SSP/CE, e CPF n.° 026.843.463-80, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Cláusulas Primeira Quarta e Sexta, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. Zacarias Ferreira de Sousa, e E.E.I.E.F. José Joaquim da Silva a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.090,00 (mil e noventa reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 03 de maio de 2011.

ANA CLAUDIA NASCIMENTO LIMA
Contratado (a)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:721588A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 066/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERISLENE BRITO MARTINS.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o(a) Sr.(a) ERISLENE BRITO MARTINS, RG n° 2007119052-4 SSP/CE, e CPF n.° 047.423.553-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 011 de maio de 2011 a 30 de junho de 2011 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1º. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2º. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 11 de maio de 2011.

ERISLENE BRITO MARTINS
Contratado(a)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD7DA68D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 067/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ALCINEIDE FERREIRA DA SILVA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o(a) Sr.(a) ALCINEIDE FERREIRA DA SILVA, RG n° 96023000869 SSP/CE, e CPF n.° 793.704.623-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 09 de maio de 2011 a 30 de junho de 2011 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1º. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2º. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o (a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 09 de maio de 2011.

ALCINEIDE FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1A7B0CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2011

DECRETO Nº 07/2011
SÃO BENEDITO, 15 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na lei federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a **V Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no dia 29 de junho de 2011, no Glamour Buffet, com o tema "Todos usam o SUS. SUS na Seguridade Social – Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro" e o eixo " Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS".

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução 03/2011, do dia 14 de Abril de 2011. Fica convocada a V Conferência de Saúde. O tema central da Conferência será " TODOS USAM O SUS. SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLITICA PÚBLICA, PATRIMONIO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 3º- O Regimento Interno da **V Conferência Municipal da Saúde** será aprovado pelo conselho Municipal da Saúde- CMS.

Art. 4º- A **V Conferência** será presidida pela Secretaria Municipal da Saúde de São Benedito.

Art. 5º- As normas de organização e funcionamento da V Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal da saúde e publicadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º- As despesas com a organização e a realização da **V Conferência Municipal de Saúde** correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da saúde.

Art.7º- este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 15 DE ABRIL DE 2011

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:FE8AE1A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2011

DECRETO Nº. 08/2011.
SÃO BENEDITO, 10 DE MAIO DE 2011.

EMENDA: Institui os Preços Públicos, fixa os seus valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições legais, e com apoio no art. 245 da Lei n.º 702/2009 de 18/12/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município, preços públicos, não subordinados à disciplina jurídica dos tributos.

Art. 2º - O Poder de Executivo fixará a tabela de preços públicos a serem cobrados no Município.

Parágrafo 1º - São serviços municipais a serem cobrados através de preços públicos, os que compreendem os elencados no parágrafo único do Art. 245 da Lei n.º 702/2009, assim descritos:

Inciso I - Utilização de unidades imobiliárias do Município;

Parágrafo 2º - O Município poderá ainda incluir no sistema de preços públicos outros serviços de natureza semelhante aos de que tratam as alíneas de *d* deste artigo, quando prestados pelo Município.

Art. 3º - A fixação de preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base, sempre que possível, o custo unitário.

Art. 4º - Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para a fixação do preço, será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.

Parágrafo 1º - O volume do serviço será medido conforme o caso pelo o número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média dos usuários atendidos e outros elementos passíveis de apuração.

Parágrafo 2º - O custo total compreenderá custo de produção, manutenção e administração do serviço e bem como as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.

Art. 5º - Os serviços municipais, sejam de que natureza forem, quando sob regime de concessão ou permissão, e a exploração de serviços de utilidade pública, terão a tarifa ou preço fixado por ato de Executivo, de acordo com as normas deste decreto e das Leis específicas em vigor.

Parágrafo único – É de competência do Poder Executivo a fixação dos preços dos serviços até o limite da recuperação do custo total, além desse limite a fixação do preço dependerá de Lei.

Art. 6º - Os serviços enumerados nos incisos *d* do Parágrafo 1º, Art 2º deste Decreto, serão cobrados de acordo com as tabelas relativas aos anexos que o integram.

Parágrafo Único – As tabelas relativas aos serviços constantes do parágrafo 1º do Art. 1º deste Decreto serão elaboradas em Real, e reajustadas anualmente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Contribuinte – INPC.

Art. 7º– O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo único – O corte do fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável, também, nos casos de infrações outras, praticada pelos consumidores ou usuários, previstas em normas de polícia administrativa.

Art. 8º – Aplicam-se aos preços de serviços as disposições deste Decreto, concernentes a lançamento, cobrança, pagamento, restituição, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, quando descumpridas, a inscrição na dívida ativa do Município, penalidade e processo fiscal, ressalvadas as disposições especiais em vigor para cada caso.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 15 DE ABRIL DE 2011

TOMAZ ANTONIO BRANDÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara de Paiva Sa
Código Identificador:6BDF64A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 11.10.04.05.001

Convite Nº 01.10.03.17.001-C
PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Sr(a). F E M de Mesquita Júnior ME
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de recarga de cartuchos e toner dos equipamentos de impressão, junto às Unidades Gestoras do município de São Benedito-Ce.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Convite Nº 01.10.03.17.001-C e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
PRAZO: 12 meses
DATA: São Benedito/CE, 01 de abril de 2011.
SIGNATÁRIOS: Rômulo Gonçalves Gurgel e Francisco Elânio Magalhães de Mesquita Júnior

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:352E9D80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.015/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Renata Rodrigues do Nascimento, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 025.163.243-16, estabelecido no(a) Distrito de Barreiro; **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código
04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:FC890BD8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.016/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Excelsa Franco da Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 957.535.243-20, estabelecido no(a) Sítio Abrigo - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código
04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:8D2514E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.016/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Excelsa Franco da Silva
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.016/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Excelsa Franco da Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:C645DA0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.015/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Renata Rodrigues do Nascimento
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.015/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Renata Rodrigues do Nascimento.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:8F9F10AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.006/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Francisco Marcelo Mendes da Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 036.347.993-74, estabelecido no(a) Sítio Barra; **Valor:** R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código
04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA

04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:555567B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.006/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Francisco Marcelo Mendes da Silva
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.006/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Francisco Marcelo Mendes da Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:45E0C984

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.001/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Valner Gomes de Oliveira, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 025.309.777-04, estabelecido no(a) Sítio Boa Vista dos Jacintos - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos **e cinquenta reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:65D81CFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.001/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Valner Gomes de Oliveira
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.001/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos **e cinquenta reais**)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Valner Gomes de Oliveira.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:BF977C4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.013/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Vicente Gomes Pereira, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 836.930.923-20, estabelecido no(a) Sítio Bom Jesus dos Mesquitas - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 29.810,00 (vinte e nove mil oitocentos **e dez reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:C4679F92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.013/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Vicente Gomes Pereira
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.013/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 29.810,00 (vinte e nove mil oitocentos e dez reais)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Vicente Gomes Pereira.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:D2F1558A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.012/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Antônia de Oliveira Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 862.078.303-34, estabelecido no(a) Sítio Campo de Pouso - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e **novecentos reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:022DFE0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.012/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Antônia de Oliveira Silva
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.012/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e **novecentos reais**)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Antônia de Oliveira Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:18C6F825

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.004/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Francisco Jocimar de Sousa, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 039.822.273-35, estabelecido no(a) Sítio Caranguejo; **Valor:** R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:02D89B91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.004/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Francisco Jocimar de Sousa
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.004/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Francisco Jocimar de Sousa.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:6B7E29E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.003/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Cícera Gonçalves Alves, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 727.126.603-82, estabelecido no(a) Sítio Jacarandá; **Valor:** R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta **e cinco reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de

2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código
04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:E507E9C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.003/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Cícera Gonçalves Alves
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.003/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta **e cinco reais**)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Cícera Gonçalves Alves.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:CF2D03E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.011/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Francisca Neide Almeida Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 654.711.213-68, estabelecido no(a) Sítio Lagoa I, São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código
04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:435F6698

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.011/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Francisca Neide Almeida Silva
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.011/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Francisca Neide Almeida Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:F919C250

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.015/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). João Acrísio Segundo de Souza, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 220.992.043-49, estabelecido no(a) Sítio Mata Fresca; **Valor:** R$ 15.965,00 (quinze mil seiscentos e noventa **e cinco reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código
04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:8A548211

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.015/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) João Acrísio Segundo de Souza
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.015/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 15.965,00 (quinze mil seiscentos e noventa **e cinco reais**)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e João Acrísio Segundo de Souza.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:1003506B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **a seguir: Processo nº. 04.11.03.01.002/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Andréia Paiva de Melo, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 952.540.053-00, estabelecido no(a) Sítio Pedra de Coco II; **Valor:** R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos **e cinquenta**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:71D4C449

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.002/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Andréia Paiva de Melo, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 952.540.053-00, estabelecido no(a) Sítio Pedra de Coco II; **Valor:** R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos **e cinquenta**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:C2E3D9A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.002/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Andréia Paiva de Melo
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.002/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos **e cinquenta**)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Andréia Paiva de Melo.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:0510354E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.007/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Cleidson da Silva Oliveira, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 957.083.913-91, estabelecido no(a) Sítio Pimenteira; **Valor:** R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa **reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:BA19C3F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.007/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Cleidson da Silva Oliveira
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros

alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.007/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Cleidson da Silva Oliveira.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:9DD4A3AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.009/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Luciano Fernandes de Sousa, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 191.726.723-16, estabelecido no(a) Sítio Salgado - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 41.920,00 (quarenta e um mil novecentos **e vinte reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:11765929

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.009/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Luciano Fernandes de Sousa
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.009/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 41.920,00 (quarenta e um mil novecentos **e vinte reais**)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Luciano Fernandes de Sousa.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:5D9E7FF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.005/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Maria Socorro Rodrigues Freire, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 462.090.423-68, estabelecido no(a) Sítio Salgado I; **Valor:** R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e **duzentos reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código 04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:3BC82992

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.005/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Maria Socorro Rodrigues Freire
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.005/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e **duzentos reais**)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Maria Socorro Rodrigues Freire.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:3C2C9BBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.014/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). Marliene Calista da Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 477.981.571-15, estabelecido no(a) Sítio Triângulo; **Valor:** R$ 33.175,00 (trinta e três mil cento **e setenta**

e cinco reais); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código
04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:214D4C6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.014/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) Marliene Calista da Silva
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.014/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 33.175,00 (trinta e três mil cento **e setenta e cinco reais**)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e Marliene Calista da Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:4368903D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de São Benedito, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 04.11.03.01.010/INEX**; **Fundamento legal:** Caput do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito. **Favorecido:** Grupo Informal, representado pelo(a) Sr(a). José Rodrigues da Silva, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 276.244.658-92, estabelecido no(a) Sítio Xique Xique - São Benedito-Ce; **Valor:** R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e **cem reais**); **Fonte de Recursos e Dotação:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2011 da Secretaria de Educação, classificados sob o código
04.1230612112.014-339030 PNAE/PEJA
04.1230612112.015-339030 PNAP
04.1230612112.015-339030 PNAC
04.1230612112.014-339030 MÉDIO; **Prazo máximo de fornecimento:** 31/12/2011. **Declaração de Inexigibilidade de Licitação** emitida por esta Secretaria.

São Benedito, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERTO DIAS MACEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:BABEF014

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.11.03.01.010/INEX

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Educação e o Grupo Informal representado pelo(a)Sr(a) José Rodrigues da Silva
OBJETO: Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores e empreendedores familiares, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Benedito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Processo Administrativo nº. 04.11.03.01.010/INEX, oriundo do Processo de Credenciamento N.° 04.003/2011-PC
VALOR: R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e **cem reais**)
PRAZO: Até 31/12/2011 podendo ser prorrogado de acordo com a lei das licitações.
DATA: São Benedito/Ce, 01 de março de 2011.
SIGNATÁRIOS: Roberto Dias Macedo e José Rodrigues da Silva.

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:32795154

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 06.10.04.05.001

Convite Nº 01.10.03.17.001-C
PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e o Sr(a). F E M de Mesquita Júnior ME
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de recarga de cartuchos e toner dos equipamentos de impressão, junto às Unidades Gestoras do município de São Benedito-Ce.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Convite Nº 01.10.03.17.001-C e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
PRAZO: 12 meses
DATA: São Benedito/CE, 01 de abril de 2011.
SIGNATÁRIOS: Lúcia de Fátima **Gonçalves de Paula** e Francisco Elânio Magalhães de Mesquita Júnior

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:CFE0EFDB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.17.05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com seu respectivo nome, matrícula, cargo, e período aquisitivo, para gozo no período de 04.05.2011 a 02.06.2011.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041326-7	Antonio Benelito de Sousa	Vigilante	04.05.2009 a 03.05.2010

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 2011.
CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:635EAF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.17.05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com seu respectivo nome, matrícula, cargo, e período aquisitivo, para gozo no período de 01.06.2011 a 30.06.2011.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041391-7	Manoel Raquel Neto	Operador Máquinas	01.05.2010 a 30.04.2011
041773-4	Jose Galdino Santiago de Lima	Vigilante	01.10.2009 a 30.09.2010

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A8E792C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.16.05/2011 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com seu respectivo nome, matrícula, cargo, e período aquisitivo, para gozo no período de 02.05.2011 a 31.05.2011.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
070466-0	Francisca Gidelia Oliveira Siqueira Campos	Assistente Social	01.02.2010 a 31.01.2011

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de maio de 2011.
CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F44BCFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.16.05/2011 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 23:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
090948-3	Margarida de Fatima E Silva	Tecnica em Enfermagem	03
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Motorista	06
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	04
041443-3	Jose Rodrigues de Almeida	Motorista	05
100181-7	Sebastião Jose de Almeida	Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	04
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	04
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	04
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	05
041459-0	Hosana Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	06
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	06
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	06
070594-2	Raimunda Nonata Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	06
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Enfermagem	03
041282-1	Luiza de Marillac Xavier Menezes	Auxiliar de Enfermagem	06

060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico de Enfermagem	04
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Motorista	06
060326-0	Sonia Maria de Lima	Técnico de Enfermagem	05
060263-9	Raquel Gomes de Queiroz	Técnico de Enfermagem	05
041323-2	Jose Roberto da Silva Sales	Vigilante	10
060213-2	Jeffersson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	07
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Vigilante	10
041278-3	Maria Lucila de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	07
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	06
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Auxiliar de Enfermagem	06
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico de Enfermagem	06
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	07
041310-0	Edceu da Silva Morais	Auxiliar de Enfermagem	06
041315-1	Jose Helio Menezes Araujo	Motorista D	06
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar Enfermagem	06
041314-3	Jose Maria de Matos	Auxiliar Enfermagem	09
041335-6	Francisca Francinete Silva Sousa	Auxiliar Enfermagem	07
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Enfermeira	11
041294-5	Francisco Nonato da Silva	Motorista A/B	10
110000-0	Idaclece Rodrigues de Matos	Enfermeiro	10
060217-5	Maria Inês Alves Cardozo	Enfermeira	03
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista A/B	05
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	11
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	06
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	09
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar Administrativo	09
110205-2	Maria Joseilta Nery	Auxiliar Serviços Gerais	07
041299-6	Amelia Rodrigues Lima	Auxiliar Enfermagem	03
041427-1	Maria do Socorro Baltazar Oliveira	Auxiliar Enfermagem	06

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2011.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 16 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARAES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E0DB5EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.17.05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com seu respectivo nome, matrícula, cargo, e período aquisitivo, para gozo no período de 01.06.2011 a 30.06.2011.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041434-4	Susana Maria de Lima	Auxiliar Enfermagem	01.03.2010 a 28.02.2011
041308-9	Zila Maria de Deus Araujo	Auxiliar Enfermagem	02.05.2010 a 01.05.2011

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de maio de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8331790D

